



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de São José do Xingu

C.G.C. 37.465.317/0001-43 - Fone: (065) 568-1166 - Av. Mauro Pires Gomes, 514

LEI MUNICIPAL Nº 0367/2004

DE 17 DE MAIO DE 2004.

CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AO FUNCIONALISMO PÚBLICO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. **HELIO JOSÉ DO CARMO**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido reajuste salarial ao Funcionalismo Público Municipal de 8% (oito por cento) que incidirá a partir da folha de pagamento do mês de MAIO DE 2004, aos Servidores da Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT.

Art. 2º - Com a vigência desta Lei o Piso Salarial passa a ser de R\$271,38 (duzentos e setenta e um reais e trinta e oito centavos).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM 17 DE MAIO DE 2004.



HELIO JOSÉ DO CARMO
PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO XINGU

CPF nº 000.000.000-00
Residência em São José do Xingu

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 17 DE MAIO DE 2004



EMERSON ROSSI
CHEFE DE GABINETE

Administradora Responsável
Cristina de Oliveira
CPF nº 000.000.000-00
Residência em São José do Xingu

ARQUIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO XINGU - MT
PUBLICADO NO MÊS DE
MAIO DE 2004



EMERSON ROSSI
CHEFE DE GABINETE
CPF nº 000.000.000-00
Residência em São José do Xingu

"O FUTURO COMEÇA AGORA"